ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente intervenção refere-se à necessidade de ampliação e adequação da capacidade de público do Estádio Municipal Waldomiro de Jesus Maister, considerando a crescente demanda por eventos esportivos e comunitários no município.

Atualmente, a infraestrutura existente apresenta limitações quanto à acomodação segura e confortável dos espectadores, não atendendo plenamente às exigências de público em dias de competições e eventos de maior porte. Tal condição compromete tanto a experiência dos usuários quanto o atendimento às normas de segurança e acessibilidade vigentes.

Diante desse cenário, justifica-se a implantação de arquibancada em estrutura pré-fabricada, solução que proporciona maior agilidade na execução, controle de qualidade dos elementos construtivos, redução de resíduos e melhor desempenho estrutural. Além disso, o sistema pré-fabricado permite futura ampliação ou adequação com maior facilidade.

A intervenção visa garantir melhores condições de visibilidade, conforto e segurança aos usuários, bem como adequar o equipamento público às normas técnicas aplicáveis, contribuindo para o incentivo à prática esportiva e ao fortalecimento das atividades sociais e culturais no município.

Diante de tudo que foi exposto, torna-se evidente que o município carece da contratação para realizar os serviços indispensáveis à execução da obra de construção de arquibancadas, no Estádio Municipal Waldomiro de Jesus Maister, na Rua Jociel Adada, no Bairro Rio das Antas, Município de Monte Castelo/SC.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O Município de Monte Castelo/SC ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado e instituído. Assim, a presente contratação não consta desse instrumento de planejamento. Contudo, a contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, havendo previsão de recursos para sua execução, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os demais instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, atendendo à necessidade pública identificada e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para uma compreensão completa das condições do local e uma avaliação precisa das necessidades para elaboração do projeto, é essencial realizar uma visita técnica presencial ao local, dada a complexidade da obra. Isso permitirá uma análise aprofundada do contexto e das condições específicas que afetam a execução da obra, garantindo um planejamento mais eficaz e uma implementação bem-sucedida do projeto.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

- Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
- A (CAT) deverá ser apresentada de acordo com as atividades técnicas contidas na ART de projeto.
- Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Possuir preferencialmente no quadro permanente da empresa, um engenheiro de segurança do trabalho uma vez que uma obra com estas características sempre apresenta riscos durante a execução.

d) Comprovação que a empresa possui equipe de colaboradores registrados com no mínimo 04 (quatro) pessoas para execução das obras.

e) Possuir programas de PGR, LTCAT e PCMSO vigentes.

f) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

A empresa deverá comprovar nos termos do art. 69, da Lei Federal 14.133/2021 a sua habilitação econômico-financeira, visando demonstrar a sua aptidão econômica para cumprir

as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
c) Comprovação da boa situação financeira da proponente será realizada com o objetivo de assegurar sua capacidade para o integral cumprimento das obrigações contratuais. Para tanto, serão analisados os índices financeiros ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente adotados no mercado. Tais índices deverão ser calculados e apresentados pela própria proponente, sendo considerada habilitada apenas a empresa que obtiver resultado igual ou superior a 1,0 (um) em todos os índices.
d) Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme demonstrado em seu balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável.

A exigência de comprovação da habilitação econômico-financeira das licitantes fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a solicitar documentos que demonstrem a capacidade da empresa para cumprir integralmente as obrigações decorrentes do contrato. Essa verificação tem como finalidade assegurar que a futura contratada disponha de estrutura financeira sólida e condições econômicas adequadas para a execução do objeto licitado, prevenindo riscos de inadimplemento, paralisações ou comprometimento da execução contratual.

A análise da situação econômico-financeira permite à Administração avaliar a saúde fiscal e contábil das proponentes, garantindo que apenas empresas com estabilidade e solvência suficientes sejam habilitadas. Essa medida reforça a boa gestão dos recursos públicos, promovendo contratações mais seguras, eficientes e sustentáveis. Além de atender ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto na legislação, a exigência contribui para a mitigação de riscos administrativos, uma vez que reduz a possibilidade de descumprimento contratual por incapacidade financeira da contratada. Dessa forma, o requisito de habilitação econômico-financeira não constitui barreira à competitividade, mas instrumento de proteção ao interesse público e de preservação da eficiência, economicidade e continuidade na execução dos serviços ou obras públicas.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade de ampliação da capacidade de público do Estádio Municipal Waldomiro de Jesus Maister,

mediante análise comparativa das alternativas existentes sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica, ambiental, funcional, segurança estrutural, prazo de execução, durabilidade, custos de implantação e manutenção, bem como adequação às necessidades da Administração Pública.

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar a solução que proporcione maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade, segurança e vantajosidade, considerando não apenas o investimento inicial, mas também os custos inerentes ao ciclo de vida da edificação.

Alternativa 1 – Manutenção da infraestrutura existente sem ampliação da capacidade de público

A primeira alternativa considerada consistiu na manutenção das condições atuais do Estádio Municipal, sem a execução de qualquer intervenção destinada à ampliação da capacidade de acomodação do público. Sob o aspecto financeiro, essa alternativa possui como característica a inexistência de desembolso imediato para execução de obras. Entretanto, sob a ótica técnica e operacional, verificou-se que tal solução não atende à necessidade administrativa que originou a presente demanda, uma vez que permanece a insuficiência de espaços destinados aos espectadores, especialmente durante competições esportivas, campeonatos regionais, eventos culturais e demais atividades promovidas pelo Município.

A permanência da estrutura existente mantém as limitações relacionadas ao conforto, à acessibilidade, à organização do público e às condições de segurança, comprometendo a adequada utilização do equipamento público e restringindo sua capacidade de atendimento à população. Sob a perspectiva da eficiência administrativa, esta alternativa mostra-se incompatível com os objetivos da contratação, por não promover qualquer melhoria na infraestrutura existente nem agregar valor ao patrimônio público municipal. Conclui-se que a manutenção da situação atual não representa solução apta a atender ao interesse público, razão pela qual sua adoção não se mostra tecnicamente recomendável.

Alternativa 2 – Execução da arquibancada por sistema convencional em concreto moldado "in loco"

A segunda alternativa analisada corresponde à execução da arquibancada mediante métodos convencionais de construção civil, utilizando estruturas moldadas diretamente no local da obra. Embora esse sistema seja amplamente empregado em obras públicas e privadas e possua desempenho estrutural satisfatório quando corretamente executado, sua utilização apresenta limitações relevantes quando comparada às tecnologias construtivas industrializadas atualmente disponíveis. Entre os principais fatores observados destacam-se o maior prazo de execução, decorrente das etapas sucessivas de escavação, armação, formas, concretagem, cura do concreto e desforma, bem como a elevada dependência das condições climáticas para o desenvolvimento dos serviços.

Verificou-se ainda maior consumo de materiais auxiliares, maior geração de resíduos sólidos da construção civil, necessidade de mobilização prolongada de equipes e equipamentos, aumento dos custos indiretos da obra e maior interferência nas atividades desenvolvidas no estádio durante o período de execução. Embora tecnicamente viável, essa alternativa apresenta menor produtividade, menor racionalização construtiva e maior risco de

atrasos quando comparada às soluções em elementos pré-fabricados, não representando a melhor relação entre custo, benefício e desempenho para o empreendimento em questão.

Alternativa 3 – Utilização de arquibancadas metálicas modulares desmontáveis

Também foi analisada a possibilidade de implantação de arquibancadas metálicas modulares desmontáveis, solução frequentemente utilizada em estruturas provisórias destinadas a eventos temporários. Essa alternativa apresenta como principal vantagem a rapidez de instalação e eventual possibilidade de desmontagem e remanejamento da estrutura para outras localidades. Contudo, para a realidade do Município, verificou-se que tal solução não atende adequadamente às necessidades permanentes da Administração, uma vez que possui vida útil inferior às estruturas em concreto, maior suscetibilidade aos processos de corrosão e desgaste, necessidade de inspeções e manutenções periódicas mais frequentes, menor robustez estrutural, menor conforto aos usuários e menor valorização patrimonial do equipamento público. Adicionalmente, trata-se de solução voltada predominantemente para instalações temporárias, não sendo a mais adequada para um equipamento esportivo permanente destinado ao uso contínuo da população.

Sob o aspecto econômico, apesar de eventualmente apresentar menor investimento inicial, os custos recorrentes com manutenção, conservação e substituição de componentes tendem a elevar significativamente o custo global durante sua vida útil, reduzindo sua vantajosidade para a Administração Pública. Por essas razões, esta alternativa foi considerada tecnicamente inadequada para atender à finalidade pretendida.

Alternativa 4 – Contratação de empresa especializada para execução de arquibancada em estrutura pré-fabricada de concreto

A quarta alternativa corresponde à contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção da arquibancada em estrutura pré-fabricada de concreto, compreendendo o fornecimento dos elementos estruturais industrializados, materiais complementares, equipamentos, transporte, montagem, mão de obra especializada, controle tecnológico e todos os demais serviços necessários à perfeita execução do empreendimento.
Do ponto de vista técnico, esta solução apresenta elevado grau de industrialização dos componentes construtivos, proporcionando maior precisão dimensional, uniformidade dos elementos estruturais, rigoroso controle de qualidade durante o processo fabril e maior confiabilidade do desempenho estrutural da edificação. A utilização de elementos pré-fabricados reduz significativamente o tempo de execução da obra, minimiza interferências nas atividades desenvolvidas no estádio, reduz desperdícios de materiais, diminui a geração de resíduos da construção civil, proporciona melhor organização do canteiro de obras e reduz os riscos inerentes aos processos executivos convencionais.

Outro aspecto relevante consiste na elevada durabilidade da estrutura, na redução das necessidades futuras de manutenção, na facilidade para eventuais ampliações da capacidade instalada e na conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao desempenho estrutural, acessibilidade, segurança das edificações e conforto dos usuários. Sob a ótica econômica, embora o investimento inicial possa ser superior ao de determinadas soluções alternativas, verifica-se que o custo global durante todo o ciclo de vida da estrutura torna-se significativamente mais vantajoso, considerando a redução dos custos de manutenção, a maior vida útil dos componentes, a diminuição das perdas de materiais, a

otimização da mão de obra e a redução do prazo de execução, fatores que contribuem diretamente para a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada assegura que a execução da obra seja realizada por profissionais tecnicamente habilitados, sob responsabilidade de responsável técnico legalmente registrado no respectivo conselho profissional, garantindo o atendimento integral aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação de segurança do trabalho e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis às obras públicas.

Conclusão da Análise de Mercado

Após a avaliação técnica, operacional e econômica das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancadas em estrutura pré-fabricada de concreto constitui a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

A alternativa selecionada apresenta a melhor relação entre custo e benefício quando analisada sob a perspectiva do ciclo de vida da edificação, proporcionando maior durabilidade, segurança estrutural, qualidade construtiva, redução dos prazos de execução, menor necessidade de manutenção futura, maior previsibilidade dos custos e melhor desempenho operacional da infraestrutura esportiva.

Assim, verifica-se que a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a ampliação da capacidade de público do Estádio Municipal Waldomiro de Jesus Maister, garantindo melhores condições para a realização de eventos esportivos, sociais e comunitários, bem como promovendo a valorização e a modernização do patrimônio público municipal.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida como mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de arquibancadas no Estádio Municipal Waldomiro de Jesus Maister**, contemplando o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra, responsabilidade técnica e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A escolha dessa solução decorre da impossibilidade de execução direta pelo Município, tendo em vista que a Administração não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura operacional, equipamentos, ferramental e capacidade instalada suficientes para executar uma obra dessa complexidade com recursos próprios. Além disso, a execução de serviços dessa natureza exige profissionais legalmente habilitados, responsáveis técnicos registrados no respectivo conselho profissional, bem como a observância rigorosa das normas técnicas de engenharia, segurança do trabalho, acessibilidade, desempenho das edificações e controle tecnológico dos materiais empregados.

A contratação de empresa especializada proporciona maior segurança técnica, qualidade construtiva e eficiência na execução dos serviços, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela adequada mobilização de equipes, equipamentos e recursos necessários ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Essa modalidade de execução também assegura maior previsibilidade quanto aos custos, prazos e qualidade final da obra, reduzindo riscos de paralisações, retrabalhos e patologias construtivas, além de possibilitar adequada fiscalização contratual por parte do Município.

A solução contempla a execução integral da infraestrutura necessária para implantação da arquibancada, compreendendo todos os serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, elementos de vedação, pisos, instalações complementares, dispositivos de segurança, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis à entrega do empreendimento em plenas condições de utilização.

O prazo estimado para conclusão dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, período considerado tecnicamente suficiente para a execução da obra, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as condições normais de execução.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo licitatório, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as normas técnicas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as exigências dos órgãos fiscalizadores e demais legislações aplicáveis às obras públicas de engenharia.

Sob o aspecto construtivo, a solução adotada contempla os seguintes elementos técnicos:

Infraestrutura: A fundação será executada mediante estacas perfuradas moldadas "in loco" e estacas do tipo Strauss, conforme dimensionamento definido no projeto estrutural, solução que proporciona adequada capacidade de suporte às cargas atuantes, estabilidade da estrutura e segurança da edificação, considerando as características geotécnicas do terreno.

Impermeabilização: Os elementos sujeitos à ação da umidade deverão receber sistema de impermeabilização especificado em projeto, utilizando materiais e técnicas compatíveis com as características da obra, de forma a prevenir infiltrações, umidade ascendente e demais patologias que possam comprometer a durabilidade da estrutura e reduzir sua vida útil.

Superestrutura: A estrutura será composta por pilares e vigas em concreto pré-moldado, associados aos elementos em concreto armado moldados "in loco", proporcionando elevada resistência mecânica, precisão construtiva, maior controle tecnológico, redução dos prazos de execução e melhor desempenho estrutural quando comparado aos métodos convencionais de construção.

Arquibancadas: Os elementos estruturais destinados à acomodação do público serão executados em concreto, conforme especificações constantes no projeto estrutural, garantindo

capacidade resistente, estabilidade, conforto e segurança aos usuários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Paredes e fechamentos: Os fechamentos serão executados em alvenaria de blocos de concreto, sistema construtivo amplamente difundido na região, que apresenta excelente relação entre custo e benefício, elevada durabilidade, facilidade de manutenção e disponibilidade de materiais e mão de obra especializada.

Pisos: Os pisos serão executados em concreto armado, solução que oferece elevada resistência ao tráfego intenso de pessoas, baixa necessidade de manutenção, facilidade de limpeza e longa vida útil, características essenciais para edificações destinadas ao uso público.

Guarda-corpos e corrimãos: Os dispositivos de proteção coletiva serão executados em estrutura metálica, utilizando tubos de aço galvanizado ou material equivalente de desempenho superior, garantindo elevada resistência à corrosão, durabilidade, segurança dos usuários e atendimento às normas de acessibilidade e segurança vigentes.

Acabamentos: Os acabamentos previstos limitar-se-ão aos serviços indispensáveis ao pleno funcionamento da estrutura, conforme especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos. Nesta etapa da obra não está prevista a execução de serviços de pintura, por não constituírem requisito técnico para a funcionalidade da estrutura proposta.

A solução escolhida foi definida com base nos critérios de eficiência, segurança, durabilidade, economicidade e custo do ciclo de vida da edificação. A adoção de estrutura parcialmente pré-fabricada associada aos elementos moldados "in loco" permite racionalizar os processos construtivos, reduzir desperdícios, minimizar interferências durante a execução da obra e proporcionar maior controle da qualidade dos serviços executados.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos, com observância das normas técnicas aplicáveis, adequada gestão dos recursos públicos e entrega de infraestrutura segura, durável e apta a atender às necessidades da população pelos próximos anos.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos e valores da obra deverão ser apresentados, seguindo o limite máximo imposto pela administração, de forma clara e detalhada para garantir transparência e possibilitar uma análise precisa pelos licitantes. Seguindo algumas diretrizes conforme listado abaixo:

- Memorial Descritivo: Este documento deve conter uma descrição detalhada do escopo da obra, incluindo as características técnicas da edificação a ser construída, os materiais a serem utilizados, os métodos de construção, entre outros detalhes relevantes.
- Planilha Orçamentária: Deverá ser elaborada uma planilha orçamentária descrevendo todos os itens de serviço necessários para a construção da edificação, tais como mão

de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, entre outros. Cada item deve ser quantificado e precificado de acordo com as unidades de medida usualmente utilizadas na engenharia civil.

- Composição de Custos Unitários: Para cada item da planilha orçamentária seve ser apresentado uma composição de custos unitários, demonstrando como os valores foram calculados e quais os fatores considerados para sua determinação. Isso inclui custos diretos e indiretos, como custos com pessoal, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, entre outros.
- Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma físico-financeiro estabelecendo as etapas da obra, os prazos para sua execução e a distribuição dos pagamentos ao longo do tempo. Isso permite uma melhor gestão do empreendimento e uma avaliação mais precisa do fluxo de caixa necessário para sua execução.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O método de realização da obra será o da empreitada por preço global, e a contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, não dependendo de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado, além de que os métodos construtivos, equipamentos e materiais são corriqueiros e os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais elaboradas principalmente pela ABNT.

Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Valor do orçamento estimado: **R$ 327.558,14 (Trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).** Conforme planilha orçamentaria que consta no processo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Por se tratar de obra de engenharia, a mesma é expressa através de projeto arquitetônico e complementares, bem como memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro, caracterizando o mesmo como apenas um item global, sendo assim, não será necessário o parcelamento da contratação, já que a empreiteira precisará executar apenas um objeto.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

De acordo com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração, competindo ao contratado apresentar documentação que comprove a

capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada, mediante a autorização da administração e juntada aos autos do processo correspondente.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos durante a execução da obra, especialmente em razão da necessidade de integração e compatibilização entre os diferentes serviços envolvidos na construção das arquibancadas.

Por se tratar de uma obra de engenharia destinada à construção de arquibancadas, que envolve a execução integrada de serviços de fundação, estruturas, alvenaria, instalações, acabamentos, acessibilidade e demais elementos necessários à segurança e à adequada utilização da edificação, mostra-se mais adequada a contratação de uma única empresa especializada. Tal medida permite maior coordenação e controle da execução, assegura a compatibilidade entre os serviços e concentra a responsabilidade técnica e operacional em uma única contratada, contribuindo para a qualidade, a segurança e a adequada conclusão da obra.

Há de ser esclarecido preliminarmente que a execução obra se trata de um projeto com serviços indivisíveis, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Portanto, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços. Importa afirmar que a mesma empresa contratada, executa todos os serviços previstos e, portanto, não teria sentido subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se selecionar, por meio de procedimento licitatório conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência, economicidade e julgamento objetivo. Busca-se garantir ampla competitividade entre os licitantes, possibilitando a contratação de empresa tecnicamente qualificada e economicamente apta a executar o objeto com elevados padrões de qualidade, segurança e desempenho, evitando contratações com preços superiores aos praticados no mercado, propostas inexequíveis ou situações que possam comprometer a adequada execução contratual.

A execução da obra tem como principal resultado esperado a ampliação da capacidade de acomodação do público no Estádio Municipal Waldomiro de Jesus Maister, proporcionando melhores condições para a realização de competições esportivas, campeonatos municipais e regionais, atividades recreativas, eventos culturais e demais ações de interesse coletivo promovidas pelo Município.

Pretende-se, ainda, oferecer aos usuários uma infraestrutura moderna, segura, funcional e durável, que proporcione melhores condições de conforto, visibilidade, acessibilidade e organização do público, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas

relacionadas à segurança estrutural, acessibilidade, desempenho das edificações e proteção dos usuários.

Sob o aspecto patrimonial, a contratação contribuirá para a valorização e modernização do equipamento público, ampliando sua capacidade operacional e prolongando sua vida útil, mediante a implantação de estrutura concebida com materiais de elevada resistência, reduzida necessidade de manutenção e elevado desempenho ao longo do seu ciclo de vida.

No âmbito da gestão pública, espera-se que a solução adotada proporcione maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo custos futuros com intervenções corretivas, racionalizando despesas de manutenção e assegurando melhor relação entre investimento, durabilidade e desempenho da infraestrutura construída. A utilização de sistemas construtivos adequados e materiais de qualidade contribuirá para a redução de desperdícios, maior previsibilidade dos custos de manutenção e melhor conservação do patrimônio público.

A contratação também deverá observar critérios de sustentabilidade durante todas as fases da execução da obra, promovendo a utilização racional dos recursos naturais, o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil, a redução de perdas de materiais, o cumprimento da legislação ambiental vigente e a adoção de boas práticas construtivas, contribuindo para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Sob o aspecto social, a ampliação da infraestrutura esportiva municipal proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer, à inclusão social e à promoção da qualidade de vida da população. A melhoria do estádio permitirá receber maior número de espectadores com segurança e conforto, incentivando a participação da comunidade em eventos esportivos e fortalecendo o convívio social, além de contribuir para a realização de competições de maior porte, fomentando o esporte local e regional.

Espera-se, ainda, que a obra fortaleça a utilização do Estádio Municipal como espaço público de integração comunitária, estimulando a prática esportiva, a formação de atletas, a realização de projetos sociais e educacionais e o desenvolvimento de eventos que promovam a cidadania e a integração entre os munícipes.

Os resultados pretendidos transcendem a simples execução da obra, abrangendo a entrega de uma infraestrutura pública segura, moderna, acessível, durável e funcional, capaz de atender adequadamente às demandas atuais e futuras da população, valorizando o patrimônio público municipal e assegurando a aplicação eficiente, responsável e sustentável dos recursos públicos, em consonância com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a fiscalização e gestão contratual, faz-se necessário que a equipe técnica do município esteja capacitada para atender as necessidades encontradas pela execução do objeto, sendo que, para gestão contratual, os servidores designados deverão possuir entendimento sobre a área em questão, bem como a fiscalização, que deverá ser feita por profissionais técnicos e capacitados, bem como um Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) e

Urbanista, cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

a) Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
b) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
c) Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
e) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O estudo ambiental pertinente à execução do objeto será elaborado em momento oportuno, caso se verifique sua necessidade, observadas as exigências e orientações específicas do órgão estadual responsável pelo repasse dos recursos financeiros. Tal providência visa assegurar a plena conformidade do empreendimento com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas nas esferas federal e estadual.

O procedimento de contratações públicas tem como objetivo primordial atender ao interesse público, o qual transcende a simples busca pelo menor preço, abrangendo a análise dos benefícios globais decorrentes da contratação. Para tanto, devem ser avaliados os impactos positivos e negativos relacionados à aquisição, especialmente quanto:

- à observância das normas e critérios de sustentabilidade;
- ao uso eficiente e responsável dos recursos públicos;
- à conservação e gestão sustentável dos recursos naturais;
- ao emprego de agregados reciclados, sempre que houver disponibilidade;
- à destinação e remoção adequadas de resíduos, em conformidade com as normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- à observância das normas de qualidade e certificações nacionais e públicas, tais como as do INMETRO e da ABNT.

Os serviços executados pela empresa contratada deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, buscando prevenir o desperdício de insumos e materiais, reduzir a geração de resíduos, e evitar o consumo excessivo de água e energia, priorizando, sempre que possível, o uso de fontes de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas envolvidas nas atividades, especialmente no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, observando integralmente a legislação vigente do Ministério do Trabalho.

Responderá, ainda, por quaisquer ações ou omissões relacionadas ao manejo de resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, sendo responsável pela sua remoção e destinação final adequada, conforme as normas ambientais aplicáveis.

12 - MAPA DE RISCO

O Mapa de Riscos constitui instrumento de planejamento e de governança da contratação, destinado à identificação, análise, avaliação e tratamento dos eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, a adequada execução do objeto e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

Sua elaboração possibilita identificar, de forma preventiva, os riscos inerentes às fases de planejamento, seleção do fornecedor, contratação, execução e recebimento da obra, permitindo a adoção de medidas de controle capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos indesejados ou minimizar seus impactos sobre o cronograma, os custos, a qualidade dos serviços, a segurança da obra e o interesse público.

Para cada risco identificado são definidas medidas preventivas e mitigadoras, visando reduzir seus efeitos e assegurar maior previsibilidade na gestão contratual. A avaliação dos riscos é realizada mediante análise qualitativa, considerando o potencial de impacto de cada evento sobre a contratação, classificando-os em Alto, Médio ou Baixo, de acordo com sua capacidade de comprometer o desempenho do contrato, a execução da obra e a consecução dos objetivos pretendidos.

O gerenciamento dos riscos não se limita à fase de planejamento, devendo ser continuamente acompanhado durante toda a vigência do contrato, possibilitando a adoção de medidas corretivas sempre que identificadas situações que possam afetar a execução do empreendimento ou comprometer a entrega da obra dentro dos padrões de qualidade, prazo e custo estabelecidos.

A matriz apresentada a seguir consolida os principais riscos identificados para a presente contratação, contemplando as etapas de planejamento, procedimento licitatório, execução contratual e recebimento definitivo da obra, bem como os respectivos níveis de impacto e as medidas preventivas e mitigadoras a serem adotadas pela Administração e pela futura contratada, visando assegurar a adequada gestão dos riscos e o sucesso da contratação.

FASE DE PLANEJAMENTO		
Risco Identificado	**Impacto**	**Medidas Preventivas e Mitigadoras**
Levantamento inadequado das necessidades da Administração	Alto	Elaborar Estudo Técnico Preliminar consistente, com levantamento das necessidades, definição precisa do objeto e participação dos setores envolvidos.
Projetos, memoriais descritivos ou planilhas orçamentárias com erros ou incompatibilidades.	Alto	Realizar revisão e compatibilização de todos os documentos técnicos antes da publicação do edital.
Pesquisa de preços realizada de forma inadequada.	Alto	Efetuar pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes e metodologia adequada.
Definição inadequada dos requisitos de habilitação técnica.	Médio	Estabelecer exigências proporcionais ao objeto, devidamente fundamentadas tecnicamente, preservando a competitividade.

Elaboração de cronograma incompatível com a complexidade da obra.	Médio	Elaborar cronograma físico-financeiro considerando todas as etapas executivas e eventuais interferências.

FASE LICITATÓRIA		
Risco Identificado	**Impacto**	**Medidas Preventivas e Mitigadoras**
Baixa competitividade ou licitação deserta/fracassada.	Alto	Elaborar edital claro, objetivo e compatível com a realidade do mercado, promovendo ampla divulgação do certame.
Impugnações ou recursos administrativos que atrasem a contratação.	Médio	Revisar previamente o edital e responder aos questionamentos de forma técnica e tempestiva.
Contratação de empresa sem capacidade técnica ou operacional.	Alto	Exigir documentação de qualificação técnica, capacidade operacional e responsável técnico compatíveis com o objeto.
Apresentação de proposta inexequível.	Alto	Realizar análise de exequibilidade da proposta e solicitar comprovação quando necessário, conforme a legislação vigente.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Risco Identificado	**Impacto**	**Medidas Preventivas e Mitigadoras**
Atraso no início da obra.	Médio	Acompanhar a emissão da Ordem de Serviço e exigir a mobilização da contratada dentro do prazo contratual.
Descumprimento do cronograma físico-financeiro.	Alto	Fiscalizar continuamente a execução, realizar medições periódicas e aplicar as penalidades previstas no contrato quando cabíveis.
Utilização de materiais em desacordo com as especificações do projeto.	Alto	Exigir certificados de qualidade, realizar inspeções e rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas.
Execução dos serviços em desacordo com os projetos ou normas técnicas.	Alto	Fiscalização permanente da obra, acompanhamento do responsável técnico e controle tecnológico dos serviços executados.
Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução.	Alto	Exigir cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), utilização de EPIs, EPCs e adoção de todas as medidas de segurança do trabalho.
Condições climáticas adversas provocarem atrasos na execução.	Médio	Planejar o cronograma considerando a sazonalidade climática e reprogramar atividades quando necessário.
Necessidade de aditivos decorrentes de falhas de planejamento.	Alto	Elaborar projetos completos, compatibilizados e promover análise técnica antes da licitação.

Descumprimento das obrigações ambientais pela contratada.	Médio	Fiscalizar a correta destinação dos resíduos da construção civil e exigir cumprimento da legislação ambiental.

FASE LICITATÓRIA		
Risco Identificado	**Impacto**	**Medidas Preventivas e Mitigadoras**
Existência de pendências construtivas no recebimento provisório.	Médio	Realizar vistoria técnica detalhada e exigir a correção das inconformidades antes do recebimento definitivo.
Surgimento de vícios construtivos após a entrega da obra.	Alto	Exigir garantia contratual, acompanhar o período de garantia e acionar a contratada para sanar eventuais defeitos.
Não entrega da documentação técnica da obra (ART, manuais, certificados e demais documentos).	Médio	Condicionar o recebimento definitivo à entrega completa da documentação técnica prevista em contrato.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e do objeto da presente contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias à plena execução da obra de construção das arquibancadas no Estádio Municipal Waldomiro de Jesus Maister. A execução do objeto possui autonomia técnica, operacional e funcional, podendo ser realizada integralmente por meio da contratação pretendida, sem depender da celebração de outros contratos, aquisições ou prestações de serviços complementares para o alcance de sua finalidade.

Ressalta-se que eventuais serviços de fiscalização, gestão contratual e acompanhamento técnico constituem atividades inerentes à Administração Pública e não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes para fins de planejamento da presente contratação. Conclui-se que a presente contratação é autônoma e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, inexistindo a necessidade de outras contratações vinculadas ou condicionantes à sua execução.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de arquibancadas no Estádio Municipal Waldomiro de Jesus Maister mostra-se plenamente adequada e necessária para atender ao interesse público e suprir a necessidade administrativa que motivou a presente demanda.

O estudo demonstrou que a solução escolhida é a mais vantajosa dentre as alternativas avaliadas, apresentando o melhor equilíbrio entre qualidade, segurança, durabilidade, eficiência construtiva, prazo de execução, custo do ciclo de vida da edificação e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Além disso, verificou-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de recursos humanos suficientes para executar diretamente os serviços, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, detentora da qualificação técnica e da capacidade operacional compatíveis com a complexidade do objeto.

A solução proposta contempla integralmente as necessidades identificadas pela Administração, possibilitando a ampliação da capacidade de público do estádio, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade aos usuários, bem como promovendo a valorização do patrimônio público municipal e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à integração da comunidade.

Verificou-se, ainda, que a contratação é técnica e economicamente viável, existindo disponibilidade de empresas aptas a executar o objeto no mercado, bem como metodologia executiva consolidada e materiais amplamente disponíveis, fatores que asseguram a competitividade do certame e a adequada execução contratual.

Os levantamentos realizados, a estimativa de custos, o estudo das soluções disponíveis, a análise dos riscos, a inexistência de impedimentos técnicos e a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração demonstram a viabilidade do empreendimento e evidenciam que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária e econômica da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na execução da obra, por entender que a solução proposta é adequada, suficiente e capaz de atender integralmente à necessidade pública identificada, assegurando a entrega de uma infraestrutura segura, durável, funcional e compatível com as demandas atuais e futuras do Município.

Monte Castelo, 17 de agosto de 2026.

JOEL WENG:05022742985

Assinado de forma digital por JOEL WENG:05022742985
Dados: 2026.08.18 15:42:12 -03'00'

Joel Weng
Engenheiro Civil
CREA/SC: 165353-8